

MUNICÍPIO DE SUMÉ

BOLETIM OFICIAL



Instituído pela Lei
Nº 314, de 17.03.74

ANO XX - EDIÇÃO EXTRA SUMÉ (PB) 25 de OUTUBRO de 2022 pág. 01-01

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Lei nº 1.332, de 08 de novembro de 2019.

(Autoria: Vereador Bonilson Timóteo Mendonça de Lima)
(Republicação por incorreção)

Denomina logradouro Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sumé
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Regina Galdino da Silva a antiga Rua Projeta-
tada 13, Loteamento Paixão, Bairro Alvorada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 08 de novembro de 2019.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

DECRETO Nº 1507, 25 DE OUTUBRO DE 2022

Convoca a Conferência Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente do Município de Sumé – Paraíba.

O PREFEITO DE SUMÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições con-
feridas pelo Art. 60, sessão II da Lei Orgânica e Lei Municipal n.º 1.337, de 28
de novembro de 2019,

Considerando que a Proteção Integral à Criança e do Adolescente, sancionada
nos direitos fundamentais no art. 227 da Constituição Federal de 1988, como
nos artigos 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, com sua promul-
gação destes direitos fundamentais ampara a prioridade absoluta à criança e
adolescente que se encontram em condição peculiar em desenvolvimento.

Considerando que a Resolução nº 227/2022 do Conselho Nacional dos Direi-
tos da Criança e do Adolescente – CONANDA, convoca a realização das Con-
ferências Livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer de maio a
dezembro de 2022, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA.

Considerando a Resolução n.º 12, do Conselho Estadual dos Direitos da
Criança e do Adolescente de 02 de setembro de 2022 que dispõe sobre a con-
vocações das Conferências Municipais, e a 11ª Conferência Municipal de Di-
reitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Direitos da
Criança e do Adolescente do município de Sumé, realizada no dia 21 de se-
tembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente, com a finalidade de analisar, definir e deliberar as diretrizes da
Política Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O tema central da Conferência será: “A situação dos direitos humanos
de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e
vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de
proteção integral, com respeito à diversidade”, no qual serão debatidos os se-
guintes eixos:

I. EIXO TEMÁTICO 1: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças
e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

II. EIXO TEMÁTICO 2: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades re-
sultantes da pandemia de Covid 19;

III. EIXO TEMÁTICO 3: Ampliação e consolidação da participação de crianças
e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de
promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e pós-pandemia;

IV. EIXO TEMÁTICO 4: Participação da Sociedade na deliberação, execução,
gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa
dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico;

V. EIXO TEMÁTICO 5: Garantia de recursos para as políticas públicas vol-
tadas para crianças e adolescentes durante e pós-pandemia de Covid-9. Os

documentos orientadores serão encaminhados aos Conselhos Estaduais pelo
CONANDA.

Art. 3º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
será realizada no dia 11 de novembro de 2022, a partir das 8:00 horas no Cen-
tro de Formação dos Professores Onésima Maria de Araújo Gonçalves, loca-
lizado na Rua Manoel Sabiá, SN – Bairro de Várzea Redonda, nesta cidade.

Art. 4º A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
será presidida e coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente, ou comissão por ela delegada.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta
de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência
Social.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sumé (PB), 25 de outubro de 2022

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional

FRANCISMERE GOMES PASSOS SOUSA
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 661/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando
das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 66,67% (sessenta e seis vírgula sessenta e sete por cento)
sobre o vencimento de PABLO RAFAEL DE AMORIM, servidor comissio-
nado, Chefe da Divisão de Segurança do Trabalhador, Símbolo CHD, lotado
na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 25 de outubro de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito

PORTARIA Nº 662/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, usando das atribuições que lhe
são conferidas pelo art. 60, inciso IV, no que se combina com o art. 73, inciso
II, alínea c, da Lei Orgânica para o Município, resolve:
NOMEAR

SOFIA DE ARAÚJO MONTEIRO para exercer o cargo de provimento em
comissão de Chefe da Divisão de Saúde do Trabalhador, Símbolo CHD, da
Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de
Sumé.

Sumé (PB), 25 de outubro de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 663/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando
das atribuições que lhe são conferidas pela LC 24/2013,

RESOLVE

Alterar GAE para 93,83% (noventa e três vírgula oitenta e três por cento) sobre
a remuneração de SOFIA DE ARAÚJO MONTEIRO, servidor Efetivo, Assis-
tente de Administração, Símbolo SAD-203.1, lotada na Secretaria de Saúde da
Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba.

Gabinete do Prefeito de Sumé, Paraíba em 25 de outubro de 2022.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito



BOLETIM OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ - PB
AV. 1º DE ABRIL, 379 - CENTRO - CEP. 58.540-000
TELEFONE: (083) 3353 - 2274
E-MAIL: pmsume@hotmail.com
http://www.sumepb.gov.br
EDIÇÃO: ASCOM
DIAGRAMAÇÃO: Júnior Moura
TIRAGEM ILLIMITADA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA